



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê de Alterações Tarifárias

ATA DE REUNIÃO

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT

7/8/2023 - 11h - Videoconferência

1. APROVAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS – CAT, OCORRIDA EM 14 DE JULHO DE 2023.

(Processo SEI nº 19971.100974/2023-38, Doc. SEI nº 36255082)

1. A Minuta de Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CAT foi aprovada pelos membros presentes.

2 - LISTA DE EXCEÇÕES À TEC

2.1 Pleito Novo

2. Na presente reunião, o CAT apreciou um pleito de inclusão para elevação tarifária do Imposto de Importação ao amparo da Lista de Exceção à TEC (LETEC), conforme dados resumidos abaixo:

item	Processo SEI	Pleito	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Redução do II	Quota	Prazo	Posição SE-Camex	Posição SE-Camex
12	19971.100486/2023-21 19971.100487/2023-75 19971.100527/2023-89	Inclusão Elevação Tarifária	4001.22.00	Borracha Natural tecnicamente especificada (TSNR)	Não	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e Federação da Agricultura e	De 3,2% para 22%	-	-	Nota Técnica SEI nº 1195/2023/MDIC (Doc. SEI Nº36071664) Posição SE-Camex: Indeferimento	

	19971.100526/2023-34					Pecuária do Estado de São Paulo				Nota Técnica nº 15/2023/DNAC/SCRI/MAPA (Doc. SEI 35846445) Posição MAPA: Deferimento
13	19971.100486/2023-21 19971.100487/2023-75 19971.100527/2023-89 19971.100526/2023-34	Inclusão Elevação Tarifária	4001.29.20	Borracha natural granulada ou prensada	Sim	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo	De 3,2% para 22%	-	-	Nota Técnica SEI nº 1195/2023/MDIC (Doc. SEI Nº36071664) Posição SE-Camex: Indeferimento Nota Técnica nº 15/2023/DNAC/SCRI/MAPA (Doc. SEI 35846445) Posição MAPA: Deferimento

3. As Notas Técnicas elecadas nesse tópico encontram-se no processo SEI 19971.100727/2023-31.

4. Como se observa no Quadro acima, a CAMEX, por meio da NT 1195/2023/MDIC (Doc SEI 36071664), recomendou o indeferimento do pleito. O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por sua vez, recomendou o seu deferimento, por meio da Nota Técnica nº 15/2023/DNAC/SCRI/MAPA (Doc. SEI 35846445).

5. O referido pleito foi inicialmente apreciado na 39ª Reunião Ordinária do CAT, ocorrida em 31/8/2023. Como não se logrou consenso, o Comitê acordou realizar uma reunião extraordinária, para tratar especificamente do assunto. Dessa forma, foi realizada, em 7/8/2023, a 8ª Reunião Extraordinária do CAT, porém, novamente nessa oportunidade não foi possível lograr consenso sobre o tema.

6. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) se posicionou pelo indeferimento do pleito. Entretanto, em um esforço para se chegar a um entendimento, manifestou que aceitaria deferimento parcial, por um **período máximo de 12 meses e com elevação tarifária de 3,2% para no máximo 9,6%**, que seria a alíquota correspondente a outros tipos de borrachas que mais se aproximariam do grau de elaboração da borracha natural objeto do pleito, considerando o critério do escalonamento tarifário.

7. Como contraproposta, o MAPA, manifestou estar disposto a aceitar uma elevação de **alíquota para 14%, em vez da alíquota de 22% originalmente pleiteada**.

8. Diante disso, o MDIC ressaltou que sua posição seria pelo **indeferimento** do pleito, de acordo com seu posicionamento inicial.

9. O Ministério da Defesa acompanhou a contraproposta do MAPA, de elevação da alíquota para 14%, desde que **limitada a um período de 24 meses**, sobre o qual o MAPA manifestou não se opor.

10. A Casa Civil da Presidência da República e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar também acompanharam a proposta do Ministério da Defesa, de limitação da medida por um período de 24 meses.

11. O posicionamento dos órgãos acima referidos, bem como o dos demais membros do CAT, está exposto nos quadros a seguir:

Indicações de deferimento:

Órgão	Posicionamento
Ministério da Agricultura e Pecuária	Deferimento parcial com elevação da alíquota do Imposto de Importação para 14%
Ministério da Defesa	Acompanhar a contraproposta do MAPA de deferimento parcial com elevação da alíquota do Imposto de Importação para 14%, desde que seja por um período máximo de 24 meses
Casa Civil da Presidência da República	Acompanhar a contraproposta do MAPA de deferimento parcial com elevação da alíquota do Imposto de Importação para 14% .
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Acompanhar a contraproposta do MAPA de deferimento parcial com elevação da alíquota do Imposto de Importação para 14% .
O Ministério da Agricultura e Pecuária, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram que estariam dispostos a aceitar o período de 24 meses proposto pelo Ministério da Defesa.	

Indicações de Indeferimento:

Órgão	Posicionamento
O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Deferimento parcial com elevação da alíquota do Imposto de Importação para 14%
Ministério da Fazenda	Indeferimento
Ministério do Planejamento e Orçamento	Indeferimento

Abstenções:

Órgão	Posicionamento
Ministério de Minas e Energia	Abstenção
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Abstenção
Ministério das Relações Exteriores	Abstenção

12. Diante do dissenso relatado, o tema foi elevado para deliberação do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX), em sua 206ª Reunião Ordinária, a realizar-se em 15 de agosto de 2023.

3. DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO

13. A data sugerida para a próxima reunião é dia 31/08/23 às 14h30.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Mello Vieira, Coordenador(a)-Geral**, em 03/10/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36318211** e o código CRC **9B2B49F9**.

Referência: Processo nº 19971.100965/2023-47

SEI nº 36318211